

DECRETO N. 19.885, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

Regulamenta o §3º do artigo 36 da Lei n. 10.741, de 4 de agosto de 2023 que “dispõe sobre a estrutura e o funcionamento da Junta Municipal de Recursos e dá outras providências”.

O **PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS** no uso das atribuições que lhe conferem os incisos X do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o disposto na Lei n. 11.050 de 04 de fevereiro de 2025 e o §3º do artigo 36 da Lei n. 10.741, de 04 de agosto de 2023;

Considerando o que consta do processo administrativo n. 16548/2022;

**DECRETA:**

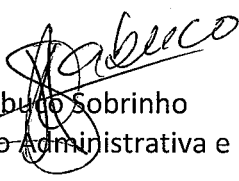
Art. 1º Fica reajustado o valor previsto no “caput” do artigo 36 da Lei n. 10.741, de 04 de agosto de 2023, pelo índice do IPC-FIPE previsto na Lei n. 11.050, de 04 de fevereiro de 2025.

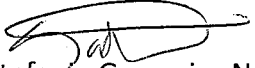
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo do seus efeitos pecuniários a contar de 1º de julho de 2024, conforme artigo 5º da Lei n. 11.050/2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário

São José dos Campos, 17 de fevereiro de 2025.


  
Anderson Farias Ferreira  
Prefeito

  
José Nabuco Sobrinho  
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

  
Gabriela Stefanie Guerreiro Nogueira  
Secretária de Assuntos Jurídicos

Prefeitura de São José dos Campos  
- Estado de São Paulo -

Registrado no Departamento de Assuntos Legislativos da Secretaria de Assuntos Jurídicos,  
aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

  
Henrique Sarzi  
Diretor de Assuntos Legislativos

